



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

PROJETO DE LEI _____

0 4 6 4 / 2 0 2 1

Dispõe sobre a obrigação da concessionária de energia elétrica ENEL, a proceder à poda e corte de galhos de árvores que obstrui fios de baixa, média e alta tensão, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária de energia elétrica (ENEL), no Município de Fortaleza, obrigada a proceder à poda e corte de galhos de árvores que estejam prejudicando fios de baixa, média e alta-tensão.

§ único - Recolha e descarte dos galhos e demais resíduos resultantes das podas que vierem a ser realizadas nas árvores que estiverem atingindo a rede elétrica no destino determinado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, e as suas custas da concessionária.

Art. 2º. Pelo descumprimento ao disposto nesta Lei será aplicada à concessionária a multa de 500 UFMF; respectiva, por árvore, na qual, não foi realizada a poda necessária e dobrada na reincidência.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 11 de AGOSTO de 2021.

MÁRCIO MARTINS

Vereador

**DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO**

11 AGO 2021

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino Ribeiro.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8359

12:43 h Nº de Fis

Kotamine
Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, venho argumentar o presente Projeto de Lei Ordinária, que visa destacar os inúmeros relatos de reclamações por motivos de ausência de competência da concessionária de energia elétrica (ENEL).

É de competência da ENEL podar e cortar os galhos das árvores que obstruem, ou que engancham nos fios de energia de baixa, média e alta voltagem. Levando em consideração o risco que se é gerado ao cidadão ao envolver-se com redes elétricas. É de grande necessidade que esse serviço de manutenção seja feita pela empresa concessionária de serviço público, a ENEL, ademais, é ampla a jurisprudência no sentido de imputar responsabilidades da referida concessionárias na poda das árvores situadas próximas aos fios de baixa, média alta tensão, sem custo ao usuário

Por fim, venho repetidamente solicitar, que para evitar acidentes elétricos, a mesma seja obrigada a fiscalizar e reparar os danos causados e visando evitar o congestionamento nas demandas municipais e acidentais.

Pelos motivos sustentados, peço aprovação do projetos os Nobres Pares.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em _____ de _____ de _____.

VEREADOR MÁRCIO MARTINS